

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 05/05/2025 às 10:20:17

Em 05/05/2025 às 10:20:02 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 54890805000187

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



## DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 04/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 05/05/2025 10:20:43

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 54890805000187

## Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/05/2025 às 10:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 54.890.805/0001-87.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6818.BB72.05C6.2314 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Jundiaí, 30 de abril de 2025

Ao  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

A empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida à Avenida Jose Alves de Oliveira, 4220 – Bairro Parque Industrial Jundiaí, CEP 13.213-105, Cidade de Jundiaí, Estado De São Paulo devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.890.805/0001-87 por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno do Val Jorge, portador da Carteira de Identidade no RG nº 90647806 SESP-PR, CPF nº 044.243.679-32, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para fornecimento dos equipamentos abaixo, na forma e condições abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1	RETROESCAVADEIRA, NOVA, ANO 2025, 4x4 TURBO DIESEL DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 89 HP, CAÇAMBA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,85 M³, SISTEMA HIDRÁULICO COM NO MÍNIMO 120 L/MIN DE VAZÃO, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, BRAÇO EXTENSIVO COM PISTÃO E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.000 KG.	JCB 3CX com Extradig	R\$ 409.900,00	R\$ 409.900,00
<b>TOTAL: R\$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais)</b>						

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias;

**Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias;

**Prazo de entrega:** até 90 (noventa) dias corridos;

**Impostos e Frete:** inclusos;

**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente de Capão Bonito/SP, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 116 – Jardim Helena, CEP 18.301-140.

**DECLARAÇÕES:**

1.1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.2 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

1.3 Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

**Nome:** Bruno do Val Jorge

**Cargo:** CEO – Representante Legal

**RG:** 90647806 SESP-PR

**CPF:** 044.243.679-32

**Nacionalidade:** brasileiro

**Estado Civil:** casado

**E-mail:** [licitacoes@rocester.com.br](mailto:licitacoes@rocester.com.br)

**Endereço:** Avenida Juvenal Arantes, Lote 4ª – Bairro Jardim Carolina – Jundiaí/SP

## DADOS DA EMPRESA:

**Empresa:** Rocester Equipamentos Ltda.

**Endereço:** Avenida José Alves de Oliveira, 4220 – Parque Industrial – Jundiaí/SP

**CNPJ:** 54.890.805/0001-87

**IE:** 137.152.199.113

**Contato:** Kelly Furlan

**Telefone:** (11) 95314-1464

**E-mail:** [kelly.furlan@rocester.com.br](mailto:kelly.furlan@rocester.com.br) e [licitacoes@rocester.com.br](mailto:licitacoes@rocester.com.br)

**Dados Bancários:** Banco do Brasil

**Agência:** 3409-6

**Conta Corrente:** 5902-1

Solicitamos que a minuta do instrumento de contrato, bem como a nota de empenho sejam enviados no seguinte e-mail: [licitacoes@rocester.com.br](mailto:licitacoes@rocester.com.br).

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

BRUNO DO VAL  
JORGE:0442436  
7932

Assinado de forma digital  
por BRUNO DO VAL  
JORGE:04424367932  
Dados: 2025.04.30  
15:52:00 -03'00'

**Bruno do Val Jorge – Representante Legal**

**RG: 90.647.806 SESP/PR**

**CPF: 044.243.679-32**

Ao  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA** estabelecida à Avenida Jose Alves de Oliveira, 4220 – Bairro Parque Industrial Jundiaí, CEP 13.213-105, Cidade de Jundiaí, Estado De São Paulo devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.890.805/0001-87 por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno do Val Jorge, portador da Carteira de Identidade no RG nº 90647806 SESP-PR, CPF nº 044.243.679-32, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 019/2025**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Jundiaí, 23 de abril de 2025

BRUNO DO VAL  
JORGE:0442436  
7932

Assinado de forma  
digital por BRUNO DO  
VAL  
JORGE:04424367932  
Dados: 2025.04.30  
16:28:25 -03'00'

**Bruno do Val Jorge – Representante Legal**  
RG: 90.647.806 SESP/PR  
CPF: 044.243.679-32

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35263771121	CNPJ 54.890.805/0001-87	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35263771121	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/04/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:03:16	CÓDIGO DE CONTROLE 236970005
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





**CONTRATO SOCIAL**  
**RÓCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**

**EVOL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, 199, sala A, Vila Nova, CEP 87045-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 412.079.954-71, em sessão de 09 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.560.962/0001-75, neste ato representado por seu administrador **ANDRÉ GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/12/1976, naturalidade: Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.431-0 SESP/PR, inscrito no CPF/ME sob nº 018.668.739-70 e CNH 00985677085, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carlos Correa Borges, nº 2211, Casa 18, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000.

**R4 PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Colombo, 199, sala D, Vila Nova, CEP 87045-000, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 412.079.979-46, em sessão de 12 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.574.012/0001-08, neste ato representado por seu administrador **CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob o regime separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 24/12/1956, naturalidade: Maringá/PR portador da Cédula de Identidade RG nº 000.510.215 SESP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 348.953.379-87 e CNH 00458054115, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Belo Horizonte, nº 940, Apartamento 17, Bairro: Centro, CEP 86020-902.

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, nos termos da lei das sociedades empresárias de nº. 10.406/2002 do Código Civil Brasileiro, e como lei supletiva nº. 6.404/76, (lei das sociedades anônimas), e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede e foro na Avenida José Alves de Oliveira, nº 4220, Parque Industrial Jundiaí, CEP 13213-105, Jundiaí-SP.

**Parágrafo 1º** - A sociedade poderá, a critério e por deliberação dos administradores, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Parágrafo 2º** - Criada a agência, sucursal, filial, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade funcionará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Junho de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade terá por objeto os exercícios das seguintes atividades econômicas:

Comércio, manutenção, reparação, locação e representação comercial de máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, como equipamentos de compactação, escavadeiras hidráulicas, manipuladores telescópicos, minicarregadeiras, miniescavadeiras, pás carregadeiras, plataforma elevatória e retroescavadeiras. Comércio de veículos automotores, partes e peças para os mesmos. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura. E a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**Parágrafo Único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CAPÍTULO II**

## CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente deste país, dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
EVOL PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
R4 PARTICIPAÇÕES LTDA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

**Parágrafo 2º:** As quotas, bem como os direitos que estas representam, inclusive os frutos futuros ficam gravados com a cláusula de **INCOMUNICABILIDADE**, ou seja, as quotas e os direitos que representem, inclusive, sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc, não comunicam com o patrimônio do cônjuge ou companheiro e/ou companheira a qualquer título, fazendo parte do patrimônio particular do sócio.

**Parágrafo 3º:** As quotas, bem como os direitos que estas representam ficam gravadas com a cláusula de **IMPENHORABILIDADE**, pelo sócio, inclusive os direitos que representem na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc., ou seja, não podem ser gravadas com ônus ou dívidas ou ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra constrição judicial ou administrativa, constituindo parte do patrimônio impenhorável do sócio.

**Parágrafo 4º:** As quotas, bem como e os direitos que estas representam ficam gravadas com a cláusula de **INALIENABILIDADE**, inclusive sua representatividade na distribuição de dividendos, lucros ou bonificações etc. não podem ser alienadas a qualquer título, salvo com autorização e concordância da unanimidade dos sócios, assim também não pode ser objeto de penhora, alienação ou qualquer outra

construção judicial.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo único** - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, mediante deliberação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**Parágrafo 1º** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las ao outro sócio, o qual goza do direito de preferência na sua aquisição.

**Parágrafo 1º** - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas

ofertadas, a qual remeterá cópia ao outro quotista, que poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderá ainda o quotista, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não.

**Parágrafo 2º** - Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderão as quotas ser transferidas ou cedidas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, observado o parágrafo 4º, mediante anuência expressa dos sócios que representem 75% do capital social.

**Parágrafo 3º** - Para os fins desta cláusula, equipara-se à alienação qualquer forma de oneração das quotas, que somente será possível com a anuência de sócios representando 75% do capital social.

**Parágrafo 4º** - Qualquer cessão, transferência ou oneração das quotas deverá apenas ser formalizada obedecendo estritamente às disposições do acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

#### **SEÇÃO I – REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS**

**CLÁUSULA NONA:** A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I** - a aprovação das contas da administração;
- II** - a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III** - a destituição dos administradores;
- IV** - o modo de remuneração dos administradores;
- V** - a modificação do contrato social;
- VI** - a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII** - a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII** - o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

**Parágrafo 2º** - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a)** pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b)** pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c)** pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado e a destituição de administradores, sócios ou não, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial e extrajudicial;

d) pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, pessoa de confiança, ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

**Parágrafo 3º** Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 100 (cem) folhas.

**Parágrafo 4º** As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

## SEÇÃO II

## DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

### SUB-SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A Sociedade é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e do presente contrato social, sendo os atos e reuniões desses foros registrados em livros próprios.

**Parágrafo Único** – A eleição e a destituição dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, incluindo o Presidente, respectivamente pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, observarão o disposto no acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os Conselheiros e Diretores eleitos serão investidos e empossados nos seus cargos à partir da data da sua eleição e nomeação pelos sócios, permanecendo no exercício de suas funções até a posse de seus respectivos substitutos.

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros e Diretores estão dispensados de prestar caução em garantia decorrentes do exercício de suas funções.

### SUB-SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, eleitos pela Reunião de Sócios em conformidade com o acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitidas reeleições. Uma mesma pessoa poderá atuar como suplente para 01 (um) ou mais membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – No caso de ausência em reunião ou impedimento na prática de atos do Conselho de Administração, a posição do conselheiro ausente ou impedido poderá ser ocupada por seu respectivo suplente.

**Parágrafo 2º** – Na eventualidade de um dos membros do Conselho de Administração optar por retirar-se antes do término de seu mandato, deverá comunicar sua intenção por escrito ao Presidente do Conselho de Administração de modo que este possa tomar as medidas cabíveis.

**Parágrafo 3º** – Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente ocupará a posição. Havendo impedimento do suplente ou se supervier a vacância de seu cargo, a Reunião de Sócios será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, ao menos trimestralmente, com melhores esforços para reunir-se mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito do seu Presidente, através de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

**Parágrafo 1º** – Sem prejuízo do disposto no *caput* deste Artigo, qualquer membro do Conselho de Administração poderá solicitar ao Presidente a realização de reunião, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. Caso o Presidente retarde a convocação por mais de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, qualquer membro do Conselho de Administração poderá fazer a convocação, mediante envio de carta registrada ou correio eletrônico (com confirmação de recebimento), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes.

**Parágrafo 2º** – O Presidente do Conselho de Administração terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento do Conselho na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade prevalecendo a sua condição de Conselheiro similar aos demais. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões do

referido órgão serão presididas pelo Vice-Presidente. O secretário da reunião do Conselho de Administração será eleito também pela maioria dos membros presentes na reunião.

**Parágrafo 3º** – Fica dispensada a observância dos procedimentos estabelecidos quanto à convocação quando a reunião do Conselho de Administração for devidamente instalada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo 4º** – Independentemente das formalidades acima expostas, nenhum assunto que não foi incluído no anúncio de convocação poderá ser deliberado pelo Conselho de Administração, ressalvado no caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam a reunião e concordem em deliberar sobre o assunto.

**Parágrafo 5º** – As reuniões serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração podem participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a comunicação, desde que enviem seus votos por fax, e-mail ou por delegação a outro membro do Conselho de Administração, sendo considerados presentes os membros do Conselho de Administração que assim procederem, desde que o respectivo voto seja confirmado aos demais membros do Conselho de Administração por escrito até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da reunião.

**Parágrafo 6º** – As reuniões do Conselho de Administração deverão ser finalizadas mediante lavratura da respectiva ata com assinatura pelos presentes após leitura pelo Presidente da reunião. Quando da participação não presencial de membro(s) na reunião do Conselho de Administração, da respectiva ata deverá constar especificamente a concordância do(s) mesmo(s) com relação ao texto da mesma, sendo tal manifestação atestada pelos presentes em frase específica com esse teor. As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Sociedade. A ata de reunião do Conselho de Administração que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos

perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, sempre observadas as exceções previstas em acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade e, em caso de empate ou abstenção que impeça determinada deliberação ou representação da Sociedade, conforme o caso, o assunto deverá ser submetido para apreciação da Reunião de Sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**– Adicionalmente às matérias de competência do Conselho de Administração conforme previsto em lei, compete ao Conselho de Administração a deliberação sobre as seguintes matérias, que serão consideradas válidas se aprovadas por 4/5 (quatro quintos) dos membros do Conselho de Administração, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

- a) a aprovação do Orçamento Anual e do Plano de Negócios da Sociedade e/ou qualquer alteração dos mesmos;
- b) a aprovação do Plano de Metas para a Diretoria da Sociedade, e/ou qualquer alteração do mesmo;
- c) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios da Sociedade, a aquisição ou a venda, cessão ou transferência, de ativo de qualquer natureza pela Sociedade, cujo valor exceda individualmente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e desde que tal operação, não implique em redução do saldo de tesouraria a valor inferior à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- d) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios da Sociedade, a assunção ou contratação de qualquer obrigação, inclusive a celebração de quaisquer contratos que não estejam diretamente relacionados ao objeto da Sociedade, em valor que exceda individualmente ou no agregado em 12 (doze) meses, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) salvo conforme estipulado no Orçamento Anual e/ou Plano de Negócios da Sociedade, qualquer contratação de operação de endividamento (inclusive, mas sem limitação, por meio de emissão de notas promissórias ou outros títulos de valores

mobiliários representativos de dívida, operação de leasing financeiro), acima de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);

- f) a criação, fora do curso normal de negócios da Sociedade, por qualquer forma, de ônus sobre seus ativos;
- g) a concessão de avais, fianças ou a prestação de qualquer outra forma de garantia pela Sociedade a quaisquer pessoas que não seja a Sociedade;
- h) indicação ou destituição de auditores independentes da Sociedade;
- i) a aprovação da celebração, alteração ou rescisão de contratos, de qualquer natureza com partes relacionadas da Sociedade, inclusive contratos de empréstimo;
- j) a aprovação da remuneração aplicável aos membros do Conselho de Administração e a cada um dos Diretores da Sociedade, observada a determinação do valor global de tal remuneração instituído pela Assembleia Geral para cada exercício; e
- k) a aprovação da eleição dos Diretores da Sociedade, observadas as disposições do acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade.

**Parágrafo Único** – As deliberações das matérias constantes nos itens “e” a “k” acima serão consideradas válidas se aprovadas pelo Presidente e Vice-Presidente, independente do voto favorável dos demais membros do Conselho de Administração

### **SUB-SEÇÃO III DA DIRETORIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A Diretoria será responsável pela condução dos negócios sociais, operações e atividades, respeitados os limites estabelecidos neste contrato social e no acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade. A Diretoria terá mandato unificado de 02 (dois) anos, facultada a reeleição, e será composta por três (3) Diretores, administradores sócios ou não sócios, eleitos pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do referido acordo de sócios.

**Parágrafo 1º** – Deverão ser apontados para os cargos de Diretor apenas pessoas de reputação ilibada e de comprovada experiência prática na área em de sua atuação,

que deverão exercer seus mandatos em caráter exclusivo.

**Parágrafo 2º** – Os Diretores deverão participar da reunião do Conselho de Administração e Reunião de Sócios, sempre que assim solicitado pelo Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** – A eleição e a destituição dos membros da Diretoria serão estabelecidas exclusivamente por deliberação formal do Conselho de Administração e observarão as disposições do acordo de sócios devidamente arquivado na sede da Sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A Diretoria, observadas as disposições deste contrato social e da legislação aplicável, terá poderes gerais para administrar e conduzir os negócios da Sociedade e decidirá sobre a execução de atos e operações relacionados ao objeto social, sendo composta por 3 (três) membros.

**Parágrafo 1º** – A Sociedade será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores, agindo sempre em conjunto com outro Diretor, no âmbito de suas atribuições, e desde que expressamente aprovadas pelo Conselho de Administração, para a prática dos seguintes atos:

- a) assinar escrituras públicas de qualquer natureza;
- b) prestar fiança e aval; assinar escrituras e contratos públicos ou particulares de qualquer natureza, que alienem, hipotéquem, empenhem ou por qualquer forma onerem bens imóveis, ou direitos de qualquer natureza da Sociedade;
- c) contrair empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, firmar contratos que constituam garantias, caução ou penhor, títulos, bens ou direitos de qualquer natureza da Sociedade; e
- d) adquirir ou subscrever ações ou quotas de capital de outras sociedades, bem como, com outras sociedades se associar para exploração de qualquer comércio ou indústria.

**Parágrafo 2º** – A Sociedade será representada e obrigar-se-á por qualquer um dos Diretores, no âmbito de suas atribuições, para a prática dos seguintes atos:

- a) praticar em geral, todos os atos de gestão;
- b) representar a Sociedade em atos do comércio, tidos como tais: aquisição e vendas de mercadorias; contratos; confessar e reconhecer dívidas; pagar, receber e dar quitação; emitir notas fiscais e faturas; emitir, sacar e aceitar duplicatas;
- c) assinar pela Sociedade encargos e obrigações de natureza comercial na forma e condições que as operações sociais o exigirem;
- d) representar a Sociedade perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, entidades autárquicas e paraestatais de qualquer natureza;
- e) representar a Sociedade ativa e passivamente, em todos os atos em que for autora, ré ou parte interessada, em juízo ou fora dele, inclusive para ser citada e fazer citar;
- f) transigir sobre quaisquer controvérsias de natureza comercial e prevenir litígios;
- g) admitir e demitir empregados, na medida das necessidades da Sociedade, fixando-lhes a remuneração; e
- h) constituir em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, inclusive para função de gerência, por prazo não superior a 2 (dois) anos, preferencialmente coincidente com a gestão dos outorgantes e com a especificação expressa nos instrumentos dos poderes outorgados, respeitadas as limitações e as reservas de iguais para si.
- i) representar a Sociedade perante estabelecimentos bancários, financiamentos e créditos do país e do exterior, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Bancos de Investimentos e Companhias Financiadoras;
- j) emitir cheques; movimentar contas correntes, dinheiro e valores da Sociedade, em bancos, financiadoras e estabelecimentos de qualquer natureza; endossar e avalizar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e quaisquer outros títulos, valores e documentos de natureza comercial, que representem direitos, obrigações ou responsabilidades da Sociedade;
- k) Os atos de letras "a" a "h" serão atribuídos para cada um dos diretores para

exercício de forma isolada, enquanto os atos das letras "i" e "j" serão atribuídos para exercício sempre em conjunto entre dois (2) diretores.

**Parágrafo 3º** – Os Diretores são proibidos de praticar atos de liberalidade às expensas da Sociedade, e de praticar quaisquer atos, em seus próprios interesses ou no interesse de terceiros, que constituam abuso de poder e que conflitem com os interesses da Sociedade.

**Parágrafo 4º** – É vedado aos Diretores, qualquer procurador ou empregado da Sociedade a prática de atos estranhos aos negócios sociais envolvendo a Sociedade. Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Sociedade, respondendo o Diretor, procurador ou empregado infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

**Parágrafo 5º** – Na ausência de instalação de Conselho de Administração, a Diretoria fica autorizada a praticar os atos que competem a este órgão, nos termos do contrato social, exceto no que tange à eleição dos membros da Diretoria, que, na vacância do Conselho de Administração, caberá à Reunião de Sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – A Diretoria terá, ordinariamente, reuniões mensais para decidir sobre assuntos relevantes aos interesses da Sociedade, sendo que reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, conforme necessário para a condução dos negócios sociais, devendo ser convocadas pelo Diretor Presidente a pedido de qualquer membro da Diretoria, ou por qualquer Diretor, caso o Diretor Presidente não tenha convocado uma reunião devidamente solicitada por tal Diretor em até 05 (cinco) dias úteis e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e dos documentos pertinentes. As atas de reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio que será mantido na sede da Sociedade. A ata de reunião da Diretoria que deliberar a respeito de matéria destinada a produzir efeitos perante terceiros deverá ser arquivada na junta comercial competente.

**Parágrafo 1º** – As deliberações da Diretoria ocorrerão por maioria simples e, em caso de empate ou abstenção que impeça determinada deliberação ou representação da Sociedade, conforme o caso, o assunto deverá ser submetido para apreciação pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** – O Diretor Presidente terá a responsabilidade formal e operacional pelo funcionamento da Diretoria na forma de colegiado, mas não terá o voto de qualidade, prevalecendo a sua condição de Diretor similar aos demais. Na ausência do Diretor Presidente, as reuniões do referido órgão serão presididas por outro membro eleito pela maioria dos membros presentes na reunião. O secretário da reunião de Diretoria será eleito também pela maioria dos presentes na reunião.

**Parágrafo 3º** – A proposição e encaminhamento das Demonstrações Financeiras, Orçamento Anual, Plano de Negócios e outros documentos e matérias previstos ordinária e extraordinariamente para deliberação formal do Conselho de Administração dependerá de deliberação formal da Diretoria, em reuniões com pauta exclusiva sobre tais assuntos.

**Parágrafo 4º** – Os Diretores deverão observar as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria no exercício de suas atribuições estipuladas neste contrato social, sendo o Diretor Presidente responsável pela supervisão das atividades da Diretoria, em conformidade com o previsto no Parágrafo 2º desta Cláusula 18. Os Diretores desempenharão suas funções com a observância das políticas, metas, limites e indicadores fixados no Plano de Negócios e critérios estabelecidos pelo Conselho de Administração e pelos sócios da Sociedade.

**Parágrafo 5º** – Os sócios e os membros do Conselho de Administração poderão solicitar à Diretoria, a qualquer tempo, quaisquer informações relevantes e razoáveis sobre o andamento dos negócios da Sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ficam investidos na função de administradores da sociedade (DIRETORES), os administradores não sócios:

**BRUNO DO VAL JORGE**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 21/06/1984, naturalidade: Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nr. 90.647.806 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 044.243.679-32 e CNH 02633562566, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, Estado do Paraná, na Rua das Andorinhas nº 394, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-080.

**IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de separação total

de bens, empresário, nascido em 17/06/1982, naturalidade: Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.014.824 SESP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 962.783.401-78 e CNH 01409597767, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Luiz Gama, 57 – apto 402, Zona 04 – CEP 87.014-110; e

**GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/10/1978, naturalidade: Maringá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.999.427-1 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.357.459-05 e CNH 02023136358, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Carlos Correa Borges, 2211, Casa 67, Conjunto Habitacional Inocente Vila Nova Junior, CEP 87060-000.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Reunião de Sócios, ou a pedido dos sócios, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, sócios ou não, eleitos conforme disposto no acordo de sócios devidamente registrado na sede da Sociedade. O Conselho Fiscal terá as funções estabelecidas em lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** É vedado aos sócios sob qualquer modalidade ou pretexto, a prestação de avais, fianças ou caução de favor para terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores perceberão a título de remuneração pró-labore, quantia mensal

fixada em comum acordo, a qual será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Se os sócios desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e prazo de pagamento, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes à matéria. Os resultados apurados na sociedade serão atribuídos aos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente às quotas de capital que possuírem, segundo decisão expressa deliberada em Reunião de Sócios, podendo os lucros, serem distribuídos proporcional ou desproporcionalmente conforme decisão em reunião de sócios, ou ficarem em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, aos sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA:** O falecimento dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

**Parágrafo Primeiro:** Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade a autorização judicial que permita formalizar o ato, inclusive perante o registro do comércio.

**Parágrafo Segundo:** Fica, entretanto, facultado, mediante consentimento dos herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA:** Os administradores não sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA:** Os sócios resolvem dispensar a elaboração e publicação de atas de reunião e ou assembleia de sócios.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA:** Os sócios identificados como pessoa física poderão, individualmente, transformar suas participações na sociedade por meio de pessoa jurídica, formalizando através de atualização deste contrato, mediante apresentação e entrega da respectiva documentação, sem alterar, por esta ação, a composição do quadro societário.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA:** Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem os atos do comércio.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade será regida pela lei das sociedades

empresárias de nº. 10.406/02 do código civil brasileiro e como lei supletiva nº. 6.404/76, (Lei das sociedades anônimas).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA:** Para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, ficando desde já renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 01 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jundiaí-SP, 23 de Abril de 2024.

ANDRE  
GANDOLFI FEIO  
RIBEIRO:0186687  
3970

Digitally signed by ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO:01866873970  
DN: c=BR, o=ICSP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31000167360157, ou=PRESENCIAL, cn=ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO:01866873970  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:58:18-03'00'  
Full PDF Reader Version: 3023.2.0

EVOL PARTICIPAÇÕES LTDA  
por seu representante  
André Gandolfi Feio Ribeiro

CARLOS  
ALBERTO FEIO  
RIBEIRO:348953  
37987

Digitally signed by CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO:3489537987  
DN: c=BR, o=ICSP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=14255548001702, ou=Presencial, ou=Cartão de PF A3, cn=CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO:3489537987  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:58:03'00'  
Full PDF Reader Version: 3023.2.0

R4 PARTICIPAÇÕES LTDA  
por seu representante  
Carlos Alberto Feio Ribeiro

BRUNO DO VAL  
JORGE:044243  
67932

Digitally signed by BRUNO DO VAL JORGE:04424367932  
DN: c=BR, o=ICSP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31000167360157, ou=PRESENCIAL, cn=BRUNO DO VAL JORGE:04424367932  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:58:03'00'  
Full PDF Reader Version: 3023.2.0

BRUNO DO VAL JORGE  
Administrador Não Sócio

GUILHERME  
GANDOLFI FEIO  
RIBEIRO:0233574590  
5

Digitally signed by GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO:0233574590  
DN: c=BR, o=ICSP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=14255548001702, ou=Presencial, ou=Cartão de PF A3, cn=GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO:0233574590  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:58:03'00'  
Full PDF Reader Version: 3023.2.0

GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO  
Administrador Não Sócio

IGOR ALMEIDA FEIO  
RIBEIRO:962783401  
78

Digitally signed by IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO:96278340178  
DN: c=BR, o=ICSP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31000167360157, ou=PRESENCIAL, cn=IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO:96278340178  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:58:03'00'  
Full PDF Reader Version: 3023.2.0

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO  
Administrador Não Sócio

LUIZ CLAUDIO DA  
SILVA:527024309  
10

Digitally signed by LUIZ CLAUDIO DA SILVA:52702430910  
DN: c=BR, o=ICSP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=31000167360157, ou=PRESENCIAL, cn=LUIZ CLAUDIO DA SILVA:52702430910  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:58:03'00'  
Full PDF Reader Version: 3023.2.0

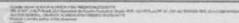
LUIZ CLÁUDIO DA SILVA  
Advogado - OAB-PR nr. 13932



**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>BRUNO DO VAL JORGE</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Casado (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>04424367932</b>	<b>Branca</b>	<b>02633562566</b>	<b>06/12/2023</b>	<b>SESP</b>	<b>PR</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>DAS ANDORINHAS</b>				<b>394</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>JARDIM NOVO HORIZONTE</b>				<b>87010080</b>	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
<b>Maringá</b>					<b>PR</b>
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Maringá</b>	DATA	<b>24/04/2024</b>		
NOME	<b>BRUNO DO VAL JORGE</b>	ASSINATURA	<b>BRUNO DO VAL JORGE:04424367932</b>		

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Casado (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>96278340178</b>	<b>Branca</b>	<b>01409597767</b>	<b>29/01/2020</b>	<b>SESP</b>	<b>MS</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>LUIZ GAMA</b>				<b>57</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>ZONA 04</b>				<b>87014110</b>	
COMPLEMENTO					
<b>APT 402</b>					
MUNICÍPIO				UF	
<b>Maringá</b>				<b>PR</b>	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Maringá</b>	DATA	<b>24/04/2024</b>		
NOME	<b>IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO</b>	ASSINATURA	<b>IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO:96278340178</b> 		

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**  
**À Junta Comercial do Estado de São Paulo**

NOME					
<b>GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO</b>					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
<b>BRASILEIRO</b>			<b>Casado (a)</b>		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
<b>02335745905</b>	<b>Branca</b>	<b>02023136358</b>	<b>29/01/2020</b>	<b>SESP</b>	<b>PR</b>
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
<b>CARLOS CORREA BORGES</b>				<b>2211</b>	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
<b>CONJUNTO HABITACIONAL INOCENTE VILA NOVA JUNIOR</b>				<b>87060000</b>	
COMPLEMENTO					
<b>CASA 67</b>					
MUNICÍPIO				UF	
<b>Maringá</b>				<b>PR</b>	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	<b>Maringá</b>	DATA	<b>24/04/2024</b>		
NOME	<b>GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO</b>	ASSINATURA	<b>GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO:02335745905</b> <small>Assinatura digitalizada por meio de certificado eletrônico válido para fins de autenticação de documentos.</small>		



### DECLARAÇÃO

Eu, BRUNO DO VAL JORGE, portador do Documento de Identificação nº 02633562566, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 04424367932, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA JOSE ALVES DE OLIVEIRA, 4220 - Bairro: PARQUE INDUSTRIAL JUNDIAI, Jundiaí - SP CEP 13213105, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNO DO VAL  
JORGE:044243  
67932

Digitally signed by BRUNO DO VAL  
JORGE:04424367932  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC  
SIERASA RFB, ou=31009187000157, ou=  
PRESENCIAL, ou=BRUNO DO VAL  
JORGE:04424367932  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2024.04.24 11:05:20-03'00'  
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

BRUNO DO VAL JORGE (Administrador)  
02633562566

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Edison Bonelli, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP155737/O-6, expedida em 02/07/1997, inscrito no CPF nº 049.881.188-35, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos listados abaixo e suas assinaturas são autênticos e condizem com o original.

Documentos apresentados da empresa ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA:

1. Contrato de Constituição: 01 via, contendo 20 páginas e assinado por André Gandolfi Feio Ribeiro, representante da empresa EVOL PARTICIPAÇÕES LTDA; por Carlos Alberto Feio Ribeiro, representante da empresa R4 PARTICIPAÇÕES LTDA; e pelos administradores não sócios Bruno Do Val Jorge, Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro e Igor Almeida Feio Ribeiro.
2. Capa Constituição: 01 via, contendo 01 página e assinada pelo administrador não sócio Bruno Do Val Jorge.
3. Declaração de Desimpedimento: 01 via, contendo 01 página e assinada pelo administrador não sócio Bruno Do Val Jorge.
4. Declaração de Desimpedimento: 01 via, contendo 01 página e assinada pelo administrador não sócio Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro.
5. Declaração de Desimpedimento: 01 via, contendo 01 página e assinada pelo administrador não sócio Igor Almeida Feio Ribeiro.
6. Declaração de Viabilidade e Licenciamento: 01 via, contendo 01 página e assinada pelo administrador não sócio Bruno Do Val Jorge.
7. CNH do administrador não sócio Bruno Do Val Jorge: 01 via, contendo 01 página.
8. CNH do administrador não sócio Guilherme Gandolfi Feio Ribeiro: 01 via, contendo 01 página.
9. CNH do administrador não sócio Igor Almeida Feio Ribeiro: 01 via, contendo 01 página.
10. CNH do representante da empresa EVOL PARTICIPAÇÕES LTDA, André Gandolfi Feio Ribeiro: 01 via, contendo 01 página.
11. CNH do representante da empresa R4 PARTICIPAÇÕES LTDA, Carlos Alberto Feio Ribeiro: 01 via, contendo 01 página.
12. 14ª Alteração Contratual da empresa EVOL PARTICIPAÇÕES LTDA: 01 via, contendo 15 páginas.

13. 10ª Alteração Contratual da empresa R4 PARTICIPAÇÕES LTDA: 01 via, contendo 16 páginas.

14. CRC do Contador Edison Bonelli: 01 via, contendo 01 página.

Eu, Edison Bonelli, contador com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP155737/O-6 e inscrito no CPF nº 049.881.188-35 também autentico a minha assinatura neste documento.

Jundiaí, 23 de abril de 2024

EDISON  
BONELLI:049881  
18835

Assinado de forma digital por  
EDISON  
BONELLI:04988118835  
Dados: 2024.04.25 09:58:16  
-03'00'

Edison Bonelli

CRC: 1SP155737/O-6

CPF: 049.881.188-35

## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2430422053** da empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Eduardo Sanches**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2024.

Eduardo Sanches, CPF: 02149978806

*Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Sanches e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430422053.*



## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430422053** de Constituição Normal da empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Eduardo Sanches.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2024.

Eduardo Sanches, CPF: 02149978806

*Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Sanches e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430422053.*

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2430422053** em **25/04/2024**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35263771121**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/04/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

*Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430422053.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
59994310 SESP PR

CPF  
018.668.739-70

DATA NASCIMENTO  
12/12/1976

FILIAÇÃO  
EDSON FEIO RIBEIRO  
MARIA ROSA GANDOLFI RIBEIRO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00985677085

VALIDADE  
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
20/12/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO  
29/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54155854141  
PR917580717

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1979733333

1979733333

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1979753481

1979753481

1979753481

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME  
GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
59994271 SESP PR

CPF  
023.357.459-05

DATA NASCIMENTO  
13/10/1978

FILIAÇÃO  
EDSON FEIO RIBEIRO  
MARIA ROSA GANDOLFI RIBEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
AD

Nº REGISTRO  
02023136358

VALIDADE  
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
17/10/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
MARINGÁ, PR

DATA EMISSÃO  
29/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75552668854  
PR917646762



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
001014824 SESP MS

CPF  
962.783.401-78

DATA NASCIMENTO  
17/06/1982

FILIAÇÃO  
CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO  
MARIA JOSE ALMEIDA RIBEIRO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
01409597767

VALIDADE  
29/01/2025

1ª HABILITAÇÃO  
15/08/2000

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
29/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

94570851815  
PR917657221

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2015629968

2015629968

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.890.805/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/04/2024</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA</b>
-------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>AV JOSE ALVES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>4220</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>13.213-105</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL JUNDIAI</b>	MUNICÍPIO <b>JUNDIAI</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	-----------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO@RIVESA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3123-4500</b>
---------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2024</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2025** às **08:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: a509f050-a04f-4b56-b605-b44e963a815c

<b>Estabelecimento</b>	
<p><b>IE:</b> 137.152.199.113  <b>CNPJ:</b> 54.890.805/0001-87  <b>Nome Empresarial:</b> ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA  <b>Nome Fantasia:</b>  <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada</p>	
<b>Endereço</b>	
<p><b>Logradouro:</b> AVENIDA JOSE ALVES DE OLIVEIRA  <b>Nº:</b> 4220  <b>CEP:</b> 13.213-105  <b>Município:</b> JUNDIAÍ</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> PARQUE INDUSTRIAL JUNDIAÍ  <b>UF:</b> SP</p>	
<b>Informações Complementares</b>	
<p><b>Situação Cadastral:</b> Ativo  <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa  <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p><b>Data da Situação Cadastral:</b> 25/04/2024  <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - JUNDIAÍ</p> <p><b>Atividades Econômicas:</b>            Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças            Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas            Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas            Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores            Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente            Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados            Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores            Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores            Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores            Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores            Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves            Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente            Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis            Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários            Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes            Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p>	
<b>Informações NF-e</b>	
<p><b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 26/04/2024</p>	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.890.805/0001-87

Certidão nº: 10836724/2025

Expedição: 24/02/2025, às 14:34:02

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.890.805/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.890.805/0001-87  
**Razão Social:** ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV JOSE ALVES DE OLIVEIRA 4220 / DISTRITO INDUSTRIAL / JUNDIAI / SP / 13213-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2025 a 15/05/2025

**Certificação Número:** 2025041607326266878467

Informação obtida em 17/04/2025 11:19:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 54.890.805/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:59 do dia 06/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2025.

Código de controle da certidão: **013F.37E7.52A6.4D36**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.890.805

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 67240010 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 23/04/2025 08:30:58 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.890.805/0001-87

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25040657112-92  
Data e hora da emissão 17/04/2025 11:15:20  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**Unidade de Gestão de Governo e Finanças**  
**Divisão de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

**CERTIFICO** que consta inscrição no cadastro fiscal mobiliário sob número de contribuinte **171.163-6** em nome de **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.890.805/0001-87** situado na **AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4220 - LT. PQ INDUSTRIAL JUNDIAÍ - CEP: 13213-105 JUNDIAI/SP, NADA DEVE** a esta municipalidade até a presente data, com referência ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas de Fiscalização, Manutenção de Cadastro e Multas.

Ressalvo o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer outros débitos que venham a ser apurados após a expedição da referida Certidão.

A presente CERTIDÃO tem o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processo de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Receita federal do Brasil.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), utilizando o código de controle indicado abaixo.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2025.



**Prefeitura do Município de Jundiaí**  
**Unidade de Gestão de Governo e Finanças**  
**Divisão de Dívida Ativa**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **14:28:07** do dia **24/02/2025** (hora e data de Brasília).

Valido até **24/08/2025**.

Código de Controle da Certidão: **F823.ED01.F7A6.8B04**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



23/04/2025

0085886453

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 637610**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 54.890.805/0001-87, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de abril de 2025.

**PEDIDO Nº:**

**0085886453**



Este documento é o balanço de abertura da empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 54.890.805/0001-87, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 25/04/2024 (Vinte e Cinco de Abril de Dois Mil e Vinte e Quatro) - NIRE 35263771121, com capital social de R\$ 100.000,00 e ativo total de R\$ 100.000,00, composto apenas por disponibilidades em caixa no mesmo valor.

## **ROCESTER Equipamentos Ltda**

SEDE SOCIAL: AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4220 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO  
C.N.P.J. Nº 54.890.805/0001-87



### **BALANÇO DE ABERTURA EM 25/04/2024**

<b>ATIVO</b>	
<u>CIRCULANTE</u>	
DISPONÍVEL	100.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>100.000,00</u>
<b>PASSIVO</b>	
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
<u>TOTAL</u>	<u>100.000,00</u>

BRUNO DO VAL Assinado de forma digital  
por BRUNO DO VAL  
JORGE:04424367932  
7932 Dados: 2024.12.16  
13:39:51 -03'00'

BRUNO DO VAL JORGE  
DIRETOR  
CPF 044.243.679-32

LUIZ CLAUDIO DA Assinado de forma digital  
por LUIZ CLAUDIO DA  
SILVA:52702430910  
10 Dados: 2024.12.16  
13:40:15 -03'00'

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA  
CONTADOR / PR-035600/O  
CPF 527.024.309-10

# ROCESTER Equipamentos Ltda

SEDE SOCIAL: AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4220 - JUNDIÁ - SÃO PAULO  
C.N.P.J. Nº 54.890.805/0001-87



DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024  
(EM REAIS)

## BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		31/12/2024	31/12/2023	PASSIVO		31/12/2024	31/12/2023
<b>CIRCULANTE</b>		<b>59.103.917,46</b>	-	<b>CIRCULANTE</b>		<b>48.252.070,13</b>	-
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>5.222.302,38</b>	-	<b>FORNECEDORES</b>		<b>26.814.562,91</b>	-
Caixa e Bancos		5.222.302,38	-	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>20.121.349,19</b>	-
Aplicações Financeiras		-	-	<b>CONTAS A PAGAR</b>		<b>1.316.158,03</b>	-
<b>CRÉDITOS</b>		<b>19.209.400,18</b>	-	Obrigações Fiscais		90.872,16	-
Duplicatas a Receber		13.201.828,04	-	Obrigações Sociais e Trabalhistas		286.977,68	-
Adiantamentos		59.315,99	-	Adiantamentos de Clientes		808.496,33	-
Impostos a Recuperar		3.629.233,50	-	Provisão para Férias e Encargos		129.811,86	-
Outros Valores a Receber		2.319.022,65	-				
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>		<b>33.461.070,98</b>	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>14.900.363,69</b>	-
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>		<b>1.211.143,92</b>	-	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>100.000,00</b>	-
				<b>ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO CAP SOCIAL</b>		<b>14.900.000,00</b>	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>4.048.516,36</b>	-	<b>PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>		<b>(99.636,31)</b>	-
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>3.970.175,83</b>	-				
Bens em Operação		3.970.175,83	-	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>63.152.433,82</b>	-
(-) Depreciações e Amortizações		-	-				
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>78.340,53</b>	-				
Direitos de Utilização de Softwares		78.340,53	-				
(-) Amortizações		-	-				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>63.152.433,82</b>	-				

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2024	31/12/2023
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>58.273.468,55</b>	-
Venda de Mercadorias	57.715.816,03	-
Venda de Serviços	557.652,52	-
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(11.048.627,56)</b>	-
Devoluções de Vendas	4.168.502,38	-
Impostos s/ Vendas	6.880.125,18	-
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>47.224.840,99</b>	-
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(41.075.488,03)</b>	-
Mercadorias	40.495.630,75	-
Serviços	579.857,28	-
<b>(=) RESULTADO BRUTO</b>	<b>6.149.352,96</b>	-
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(6.023.733,97)</b>	-
Despesas com Pessoal	3.424.763,31	-
Despesas com Vendas	251.553,53	-
Despesas com Manutenção	43.603,50	-
Depreciações e Amortizações	-	-
Despesas Gerais	2.358.340,27	-
(-) Recuperação de Despesas	54.526,64	-
<b>ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(307.193,38)</b>	-
Receitas Financeiras	4.153,07	-
(-) Despesas Financeiras	311.346,45	-
<b>OUTRAS REC. e DESP. OPERACIONAIS</b>	<b>81.938,08</b>	-
Outras Receitas Operacionais	81.938,08	-
(-) Outras Despesas Operacionais	-	-
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(99.636,31)</b>	-
<b>OUTRAS RECEITAS e DESPESAS</b>	-	-
Outras Receitas	-	-
(-) Outras Despesas	-	-
<b>(=) RESULTADO ANTES DO IR e CSLL</b>	<b>(99.636,31)</b>	-
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	-	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(99.636,31)</b>	-

BRUNO DO VAL  
JORGE:0442436  
7932

Assinado de forma digital por BRUNO DO VAL JORGE:04424367932  
Dados: 2025.02.20 13:51:35 -03'00'

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO DA SILVA:52702430910  
Dados: 2025.02.20 13:51:03 -03'00'

BRUNO DO VAL JORGE  
DIRETOR  
CPF 044.243.679-32

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA  
CONTADOR / PR-035600/O  
CPF 527.024.309-10

# ROCESTER Equipamentos Ltda

SEDE SOCIAL: AV. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, 4220 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO  
C.N.P.J. Nº 54.890.805/0001-87



DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024  
(EM REAIS)

## BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO		31/10/2024	31/12/2023	PASSIVO		31/10/2024	31/12/2023
<b>CIRCULANTE</b>		<b>48.458.250,74</b>	-	<b>CIRCULANTE</b>		<b>40.310.782,75</b>	-
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>7.537.758,81</b>	-	<b>FORNECEDORES</b>		<b>26.238.597,21</b>	-
Caixa e Bancos		7.537.758,81	-	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		<b>11.660.189,71</b>	-
Aplicações Financeiras		-	-	<b>CONTAS A PAGAR</b>		<b>2.411.995,83</b>	-
<b>CRÉDITOS</b>		<b>12.410.786,26</b>	-	Obrigações Fiscais		124.253,39	-
Duplicatas a Receber		8.361.584,14	-	Obrigações Sociais e Trabalhistas		658.632,73	-
Adiantamentos		301.633,38	-	Adiantamentos de Clientes		1.498.637,79	-
Impostos a Recuperar		2.288.279,70	-	Provisão para Férias e Encargos		77.632,02	-
Outros Valores a Receber		1.459.289,04	-	Provisão para 13º Salário e Encargos		52.839,90	-
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>		<b>27.933.865,20</b>	-				
<b>DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE</b>		<b>575.840,47</b>	-				
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>3.975.363,51</b>	-				
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>3.903.687,14</b>	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>12.122.831,50</b>	-
Bens em Operação		3.903.687,14	-	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>100.000,00</b>	-
(-) Depreciações e Amortizações		-	-	<b>ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO CAP SOCIAL</b>		<b>12.400.000,00</b>	-
<b>INTANGÍVEL</b>		<b>71.676,37</b>	-	<b>RESERVA DE LUCROS</b>		<b>(377.168,50)</b>	-
Direitos de Utilização de Softwares		71.676,37	-	Reserva de Lucros a Realizar		(377.168,50)	-
(-) Amortizações		-	-				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>52.433.614,25</b>	-	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>52.433.614,25</b>	-

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/10/2024	31/12/2023		
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>33.775.404,31</b>	-		
Venda de Mercadorias	33.621.563,44	-		
Venda de Serviços	153.840,87	-		
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(3.356.610,70)</b>	-		
Devoluções de Vendas	735.612,23	-		
Impostos s/ Vendas	2.620.998,47	-		
<b>(=) RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>30.418.793,61</b>	-		
<b>CUSTOS DAS VENDAS</b>	<b>(26.341.190,50)</b>	-		
De Mercadorias	25.975.214,34	-		
De Serviços	365.976,16	-		
<b>(=) RESULTADO BRUTO</b>	<b>4.077.603,11</b>	-		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(4.448.555,48)</b>	-		
Despesas com Pessoal	2.565.680,59	-		
Despesas com Vendas	269.178,75	-		
Despesas com Manutenção	28.105,84	-		
Depreciações e Amortizações	-	-		
Despesas Gerais	1.626.544,52	-		
(-) Recuperação de Despesas	40.954,22	-		
<b>ENCARGOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(6.756,13)</b>	-		
Receitas Financeiras	1.969,33	-		
(-) Despesas Financeiras	8.725,46	-		
<b>OUTRAS REC. e DESP. OPERACIONAIS</b>	<b>540,00</b>	-		
Outras Receitas Operacionais	540,00	-		
(-) Outras Despesas Operacionais	-	-		
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(377.168,50)</b>	-		
<b>OUTRAS RECEITAS e DESPESAS</b>	<b>-</b>	-		
Outras Receitas	-	-		
(-) Outras Despesas	-	-		
<b>(=) RESULTADO ANTES DO IR e CSLL</b>	<b>(377.168,50)</b>	-		
(-) Imposto de Renda e Contribuição Social	-	-		
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(377.168,50)</b>	-		

**BRUNO DO VAL JORGE:04424367932**  
7932

Assinado de forma digital por BRUNO DO VAL JORGE:04424367932  
Dados: 2024.11.24 07:13:24 -03'00'

**LUIZ CLAUDIO DA SILVA:52702430910**  
0

Assinado de forma digital por LUIZ CLAUDIO DA SILVA:52702430910  
Dados: 2024.11.24 07:13:08 -03'00'

**BRUNO DO VAL JORGE**  
DIRETOR  
CPF 044.243.679-32

**LUIZ CLÁUDIO DA SILVA**  
CONTADOR / PR-035600/O  
CPF 527.024.309-10



**CS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -EPP**  
CNPJ. 03.999.775/0001-00 IM.8841 IE. 456.127.170.114

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 54.890.805/0001-87, estabelecida na Avenida Jose Alves de Oliveira, nº 4220, Parque Industrial Jundiaí, CEP 13.213-105 na cidade de Jundiaí, no estado de São Paulo, forneceu para a empresa CS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, que está inscrita no CNPJ sob o n 03.999.775/0001-00, estabelecida na Avenida Vinte e Dois de Outubro, nº1150, Jardim Santa Helena, CEP: 13.806-050 na cidade de Mogi Mirim, no estado de São Paulo, o seguinte produto conforme segue:

Marca – JCB

Modelo – 1CX

Quantidade – 01 unidade

Atestamos que tais fornecimentos foram efetuados nos prazos previstos e nas condições estabelecidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2024.

---

Representante Legal:

Isidoro Campagnoli Junior

CPF: 024.910.258-76

CS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA



**CS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**  
**CNPJ. 03.999.775/0001-00 IM.8841 IE. 456.127.170.114**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que a empresa ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 54.890.805/0001-87, estabelecida na Avenida Jose Alves de Oliveira, nº 4220, Parque Industrial Jundiaí, CEP 13.213-105 na cidade de Jundiaí, no estado de São Paulo, forneceu para a empresa CS PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, que está inscrita no CNPJ sob o n 03.999.775/0001-00, estabelecida na Avenida Vinte e Dois de Outubro, nº1150, Jardim Santa Helena, CEP: 13.806-050 na cidade de Mogi Mirim, no estado de São Paulo, o seguinte produto conforme segue:

Marca – JCB

Modelo – 3CX

Quantidade – 01 unidade

Atestamos que tais fornecimentos foram efetuados nos prazos previstos e nas condições estabelecidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mogi Mirim, 08 de outubro de 2024.

Representante Legal:

Isidoro Campagnoli Junior

CPF: 024.910.258-76

CS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, Cândido Mota, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) nº 45.959.954/0001-64, neste ato representada pelo seu secretário, Sr. **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, Tecnólogo em Administração de Empresas, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.594.472-1 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 352.637.858/44, residente e domiciliado na Rua Fadlo Jabur, nº 21, em Cândido Mota – SP, **ATESTA** que a Empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.890.805/0001-87, sediado(a) na Avenida José Alves de Oliveira, nº. 4220, Parque Industrial Jundiá, Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, forneceu o item abaixo descrito dentro das normas e qualidade exigidos, cumprindo com o prazo, conforme estabelecido no Contrato nº 019/2024 de 18 de dezembro de 2024.

QDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	NF
01	UNID	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX 4x4 turbo, fabricação nacional, equipada com motor JCB mar 1, turbo diesel de 4 cilindros, 4.4l e 92 hp, tubo de escape em aço inox; chassi monobloco em peça única integralmete soldado; direção hidráulica; Inversor de marcha a ré acionado por alavanca na coluna de direção; caçamba dianteira de 1,1 m3 de capacidade com dois cilindros de basculamento; força de escavação/desagregação da caçamba de 6.531 kgf; sistema retro com profundidade de escavação máxima de 5,74 metros (equipada com braço extensível), capacidade de levantamento de carga da carregadeira na altura máxima de 3.205 kg; comprimento total da máquina de 7.19m; distância entre eixos de 2.17 m; bloqueio do diferencial do tipo LSD; pneus dianteiros 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; capacidade frontal com lâmina removível com capacidade coroada de 1,1m³, caçamba traseira com largura de 32 polegadas; caçamba de 32” kit reforçada com dentes laterais de corte e proteção, estabilizadores laterais com válvulas de retenção; sistema hidráulico com 143 l/min de vazão; cabine fechada, ar condicionado “ROPS” (a prova de capotamento) e “FOPS” (contra queda de material) com para-brisa laminado, limpador de vidro traseiro e dianteiro, esguicho de água, banco com	JCB	1280

	<p>suspensão com regulagem, painel de instrumentos lateral, sistema elétrico de 12 volts com bateria de 110 A/hr, tomada de 12 volts para carregador de celular; transmissão JCB synchroshuttle ss700, com 4 marchas a frente e 4 a ré; eixo dianteiro JCB com sistema maxtrac de torque proporcional e articulações de roda apoiadas sobre rolamentos; diferencial traseiro JCB de patinagem limitada; freio de serviço a banho de óleo; acesso à cabine com duas portas; freio de estacionamento/emergência a disco seco totalmente independente, equipamento traseiro comandado por meio de duas alavancas de dupla função; sistema de iluminação dianteira e traseira; sistema de monitoramento remoto com informações básicas de trabalho da máquina e demais equipamentos de fábrica (livelink), alarme de ré; em anti-furto; kit de ferramentas com chave de roda; peso operacional com braço extensível de 8.185 kg, braço de escavação fixo, equipamento com todos os itens de segurança exigido pela legislação atual, com braço extensivo + PDR (Pré disposição para rompedor</p>		
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

De tal forma a empresa cumpriu todas as obrigações constantes no Contrato supracitado, junto a esta Autarquia Municipal, inexistindo qualquer ato que desabone a mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cândido Mota, 25 de fevereiro de 2025.

RENAN MATTA  
MENA0:35263  
785844

Assinado de forma digital  
por RENAN MATTA  
MENA0:35263785844  
Dados: 2025.02.25  
15:39:16 -03'00'

RENAN MATTA MENÃO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAAE CÂNDIDO MOTA

**CONTRATO N° 019/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024**

**CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA, ZERO HORA, ANO 2024 OU SUPERIOR, ACOMPANHADA DE CONCHA COM SISTEMA AUXILIAR PARA MARTELETE ROMPEDOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA/SP, E A EMPRESA ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

A Autarquia **SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **RENAN MATTA MENÃO**, brasileiro, convivente, Tecnólogo em Administração, portador da cédula de identidade RG nº. 30.594.472-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº. 352.637.858/44, residente e domiciliado à Rua Fadlo Jabur, nº. 21, na cidade de Cândido Mota/SP – CEP- 19880-005, designado(a) pelo Decreto nº 5681, de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.890.805/0001-87, sediado(a) na Avenida José Alves de Oliveira, nº. 4220, Parque Industrial Jundiá, CEP 13213-105, Cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu administrador BRUNO DO VAL JORGE, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de identidade RG nº. 90.647.806 SESP/PR, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº. 044.243.679-32, residente e domiciliado na Rua das Andorinhas, nº. 394, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-080, no município de Maringá, estado do Paraná, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 028/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **“Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, ano 2024 ou superior, acompanhada de concha com sistema auxiliar para martetele rompedor”**, nas condições e quantidade estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

2.1. O equipamento Retroescavadeira, deverá ser entregue e descarregado, sob inteira responsabilidade da Contratada, na sede do SAAE de Cândido Mota/SP, localizado na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 – Cândido Mota/SP – Cep. 19.880- 013, em horário comercial, a saber: de Segunda a Sexta feira das 07h às 11h ou das 13h às 16h.

2.2. A entrega do equipamento retroescavadeira deverá ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado do fornecedor. Atrasos não justificados serão devidamente penalizados.

2.2.1. De forma devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Autarquia, o prazo previsto poderá ser dilatado.

2.2.2. Caso a Contratante não aceite a justificativa da Contratada, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus para a Autarquia.

2.3. O pedido de fornecimento será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

2.4. O compromisso do fornecimento só restará caracterizado após o recebimento da requisição ou instrumento equivalente, devidamente emitido pelo SAAE de Cândido Mota/SP, que deverá conter obrigatoriamente: número da nota de empenho, quantidade e especificação técnica dos produtos solicitados, locais de entrega e assinatura do responsável requisitante.

2.5. O transporte do equipamento Retroescavadeira será realizado de modo a garanti-los contra quebra ou danos devido ao manejo. Toda anormalidade detectada no recebimento de cada item, em decorrência do transporte, deverá ser sanada às expensas da contratada.

2.6. O equipamento Retroescavadeira será descarregado através de equipamentos e empregados da Contratada ou empresa transportadora responsável.

2.7. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, será rejeitado pela Contratante. Por consequência será lavrado termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.8. A contratada obriga a manter a qualidade e marca (informada na proposta) dos itens e substituições quando não corresponderem ao descrito neste Contrato e seus anexos.

### **2.9. Recebimento provisório.**

2.9.1. O equipamento Retroescavadeira será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante, responsável pelo recebimento.

2.9.3. Constatadas irregularidades no equipamento Retroescavadeira, a Autarquia poderá:

2.9.3.1. A respeito das especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.9.3.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, e efetuar a de imediato, mantido o preço inicial.

**2.9.3.3.** A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.9.3.4.** Na hipótese de complementação, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Autarquia, que será efetuada de imediato, mantido o preço inicial.

## **2.10. Recebimento definitivo.**

**2.10.1.** O recebimento do equipamento Retroescavadeira dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, “Recibo”, ou documento equivalente, firmado pelo fiscal da contratação.

**2.11.** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarga do produto no local designado, e quaisquer outros custos adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa contratada, sem a inclusão posterior de qualquer acréscimo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA**

### **3.1. Da Garantia e Manutenção**

**3.1.1.** O prazo de garantia contratual do(s) bem(s) adquirido(s) é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**3.1.1.1.** A garantia será prestada com vistas a manter o(s) equipamento(s) fornecido(s) em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**3.1.1.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**3.1.2.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**3.1.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**3.1.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**3.1.4.1.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**3.1.4.2.** Na hipótese do subitem 3.4., o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**3.1.5.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**3.1.6.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**3.1.7.** **A garantia contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado neste instrumento, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do contrato.**

## **3.2. Da Assistência Técnica**

**3.2.1.** A Contratada deverá garantir o veículo/equipamento discriminado na cláusula primeira, juntamente com todos os seus componentes, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses sem limite hora, além de disponibilizar a competente assistência técnica, conforme termo de referência.

**3.2.1.1.** A assistência técnica será prestada por empresa autorizada pela fabricante, com mecânicos devidamente treinados.

**3.2.1.2.** Serão utilizadas somente peças genuínas de reposição.

**3.2.2.** A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele estabelecido neste contrato, admitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma das condições, mesmo depois de finda a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** O prazo acima poderá ser prorrogado por termo aditivo, caso as obrigações pactuadas entre as partes não sejam satisfeitas no período inicialmente avençado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado de acordo com a entrega do equipamento Retroescavadeira, que deverá ser devidamente atestada pela fiscalização, em consonância com as diretrizes deste contrato e termo de referência.

### **6.2. Prazo de pagamento**

**6.2.1.** O pagamento respeitará a ordem cronológica de pagamentos da Contratante, e em regra, será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**6.2.1.1.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

**6.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária, pelo IPCA (IBGE).

### **6.3. Forma de pagamento**

**6.3.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.3.3.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**6.3.4.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**6.3.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.3.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**6.3.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta aos sistemas/sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.3.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.3.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.3.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.3.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**6.3.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.3.14.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.3.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.3.16.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, antes do recebimento definitivo do equipamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** O valor da contratação é de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Unid.	Retroescavadeira JCB, modelo 3CX 4x4 turbo, fabricação nacional, equipada com motor JCB mar 1, turbo diesel de 4 cilindros, 4.4l e 92 hp, tubo de escape em aço inox; chassi monobloco em peça única integralmente soldado; direção hidráulica; Inversor de marcha a ré acionado por alavanca na coluna de direção; caçamba dianteira de 1,1 m3 de capacidade com dois cilindros de basculamento; força de escavação/desagregação da caçamba de 6.531 kgf; sistema retro com profundidade de escavação máxima de 5,74 metros (equipada com braço extensível), capacidade de levantamento de carga da carregadeira na altura máxima de 3.205 kg;	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00	JCB

			<p>comprimento total da máquina de 7.19m; distância entre eixos de 2.17 m; bloqueio do diferencial do tipo LSD; pneus dianteiros 12.5/80x18 e pneus traseiros 19.5x24; tanque de combustível com capacidade de 150 litros; capacidade frontal com lâmina removível com capacidade coroada de 1,1m<sup>3</sup>, caçamba traseira com largura de 32 polegadas; caçamba de 32" kit reforçada com dentes laterais de corte e proteção, estabilizadores laterais com válvulas de retenção; sistema hidráulico com 143 l/min de vazão; cabine fechada, ar condicionado "ROPS" (a prova de capotamento) e "FOPS" (contra queda de material) com para-brisa laminado, limpador de vidro traseiro e dianteiro, esguicho de água, banco com suspensão com regulagem, painel de instrumentos lateral, sistema elétrico de 12 volts com bateria de 110 A/hr, tomada de 12 volts para carregador de celular; transmissão JCB synchroshuttle ss700, com 4 marchas a frente e 4 a ré; eixo dianteiro JCB com sistema maxtrac de torque proporcional e articulações de roda apoiadas sobre rolamentos; diferencial traseiro JCB de patinagem limitada; freio de serviço a banho de óleo; acesso à cabine com duas portas; freio de estacionamento/emergência a disco seco totalmente independente, equipamento</p>			
--	--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

			traseiro comandado por meio de duas alavancas de dupla função; sistema de iluminação dianteira e traseira; sistema de monitoramento remoto com informações básicas de trabalho da máquina e demais equipamentos de fábrica (livelink), alarme de ré; ema anti-furto; kit de ferramentas com chave de roda; peso operacional com braço extensível de 8.185 kg, braço de escavação fixo, equipamento com todos os itens de segurança exigido pela legislação atual, com braço extensivo + PDR (Pré disposição para rompedor).			
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**7.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2024, conforme a seguir:

4.4.90.52.52.00	Veículos de Tração Mecânica (Ficha 43) - Cod. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. de Esgoto.
-----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**8.2.1.** advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**8.2.2.** impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

**8.2.4.** Multa;

**a)** Moratória. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% (meio por cento) da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30% (trinta por cento);

**a.1)** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação e a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**8.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 9.1. Das obrigações da Contratada

**9.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.1.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem adquirido ou os acessórios, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

**9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.1.13.** Cumprir, quando obrigada, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**9.1.13.1.** Quando o caso, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

**9.1.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.20.** Garantir a qualidade do(a) veículo/máquina fornecido(a), comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que não atendam ao termo de referência, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

**9.1.21.** Responsabilizar-se durante o período de garantia, pela assistência técnica, que poderá ser prestada pela contratada ou através de concessionária autorizada indicada às suas expensas, nos moldes do Termo de Referência.

**9.1.22.** Disponibilizar assistência técnica através de profissionais aptos a prestarem as manutenções corretivas e preventivas que o equipamento necessitar.

**9.1.22.1.** Quanto necessário, realizar manutenções corretivas e preventivas no equipamento, preferencialmente na sede do SAAE de Cândido Mota.

**9.1.23.** Durante o período de garantia, atender a contratante com a devida assistência técnica, sem cobrar quilometragem percorrida, nem outras despesas de deslocamento para tais atendimentos.

**9.1.23.1.** Caso a oficina autorizada esteja localizada em outro Município, correrão por conta da contratada as despesas de transporte, estadia, hospedagem e outras que possam advir do transporte do equipamento.

**9.1.24.** Fornecer manual de operação no idioma português, catálogo de peças e itens de série, e demais características do fabricante.

**9.1.25.** Entregar equipamento que atenda a norma brasileira de emissões PROCONVE (MAR-I), Resolução CONAMA nº 433/2011, norma internacional de emissões EPA TIER 3, e em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 587/2016; e suas alterações (***subitem 4.1., do Termo de Referência***).

**9.1.26.** Concomitante ao fornecimento do equipamento, providenciar a **entrega técnica** a fim de instruir/treinar o(s) operador(es) de máquinas da Contratante, abordando conteúdos relacionados à prática de operação que possibilitem o máximo de aproveitamento, com ênfase nos cuidados de conservação da máquina/veículo (***subitem 6.2., do Termo de Referência***).

## **9.2. Das obrigações da contratante**

**9.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**9.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.2.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**9.2.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**9.2.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

**9.2.7.** Cientificar formalmente por escrito o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**9.2.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.2.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**9.2.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.2.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A contratação se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

**10.1.1.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.1.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Autarquia optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a concretização do objeto.

**10.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.3.3.** Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1.** Quando a contratação admitir, respeitado o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Decreto Municipal nº 7.077, de 2024, na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais

aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio dos fiscais por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções, nos moldes deste contrato, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A contratante indica como responsáveis pela fiscalização do presente contrato, os Senhores:

- **Fiscal Técnico: Douglas Alexandre Rosa**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esgoto, e-mail: [douglasalexandrerosa@hotmail.com](mailto:douglasalexandrerosa@hotmail.com);

- **Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo**, lotado no cargo de Almojarife, e-mail: [almoxarifado01@saaecandidomota.com.br](mailto:almoxarifado01@saaecandidomota.com.br);

**14.3.** O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Almojarifado e Patrimônio, e-mail: [almoxarifado@saaecandidomota.com.br](mailto:almoxarifado@saaecandidomota.com.br);

**14.4.** Como forma de ciência, os fiscais e gestor indicados assinam o presente termo de contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Cândido Mota, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.3.** E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, 18 de dezembro de 2024.

RENAN MATTA Assinado de forma digital  
por RENAN MATTA  
MENA0:35263785844  
785844 Dados: 2024.12.20  
08:52:14 -03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

CNPJ: 45.959.954/0001-64

Renan Matta Menão  
Secretário Municipal



BRUNO DO VAL

JORGE:044243679

32

Assinado de forma digital por  
BRUNO DO VAL  
JORGE:04424367932  
Dados: 2024.12.24 07:39:58  
-03'00'

ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ: 54.890.805/0001-87

Bruno do Val Jorge

Administrador

Testemunhas:

Nome Completo

CPF

Nome Completo

CPF

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** Rocester Equipamentos Ltda.

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):** 019/2024

**OBJETO:** Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, ano 2024 ou superior, acompanhada de concha com sistema auxiliar para martetele rompedor.

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cândido Mota, 18 de dezembro de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Renan Matta Menão

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 352.637.858/44

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Renan Matta Menão

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

RENAN MATTA Assinado de forma  
MENAO:35263 digital por RENAN  
MATT  
785844 MENAO:35263785844  
Dados: 2024.12.20  
08:52:37 -03'00'

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Renan Matta Menão

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

RENAN MATTA Assinado de forma  
MENAO:35263 digital por RENAN  
MATT  
785844 MENAO:35263785844  
Dados: 2024.12.20  
08:52:52 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Bruno do Val Jorge

Cargo: Administrador

CPF: 044.243.679-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

BRUNO DO Assinado de forma  
VAL digital por BRUNO  
DO VAL  
JORGE:04424367932  
367932 Dados: 2024.12.24  
07:40:29 -03'00'

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renan Matta Menão

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 352.637.858/44

Assinatura: \_\_\_\_\_

RENAN MATTA Assinado de forma digital  
por RENAN MATT  
MENAO:35263 MENAO:35263785844  
785844 Dados: 2024.12.20  
08:53:10 -03'00'

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Silvano Rodrigues Pascotte

Cargo: Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 308.695.668-22

Assinatura: \_\_\_\_\_

## DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Técnico

Nome: Douglas Alexandre Rosa

Cargo: Diretor Departamento de Esgoto

CPF: 366.705.978-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Administrativo

Nome: Walber Silva Camargo

Cargo: Almoxarife

CPF: 397.006.728-67

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota

**CNPJ N°:** 45.959.954/0001-64

**CONTRATADA:** Rocester Equipamentos Ltda.

**CNPJ N°:** 54.890.805/0001-87

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 019/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Aquisição de uma retroescavadeira nova, zero hora, ano 2024 ou superior, acompanhada de concha com sistema auxiliar para martelete rompedor.

**VALOR:** R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- b) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- c) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

Cândido Mota, 18 de dezembro de 2024

RENAN MATT  
MENAO:35263  
785844

Assinado de forma  
digital por RENAN  
MATT  
MENAO:35263785844  
Dados: 2024.12.20  
08:53:31 -03'00'

RENAN MATT MENÃO  
Secretário Municipal

Ao  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA** estabelecida à Avenida Jose Alves de Oliveira, 4220 – Bairro Parque Industrial Jundiaí, CEP 13.213-105, Cidade de Jundiaí, Estado De São Paulo devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.890.805/0001-87 por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno do Val Jorge, portador da Carteira de Identidade no RG nº 90647806 SESP-PR, CPF nº 044.243.679-32, para cumprimento do **previsto no inciso I do artigo 63.º da Lei n.º 14.133/2021, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na **Pregão Eletrônico nº 019/2025**.

Jundiaí, 23 de abril de 2025

BRUNO DO VAL Assinado de forma digital  
por BRUNO DO VAL  
JORGE:04424367932  
Dados: 2025.04.30  
15:53:07 -03'00'

**Bruno do Val Jorge – Representante Legal**  
**RG: 90.647.806 SESP/PR**  
**CPF: 044.243.679-32**

Ao  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

A empresa **ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA** estabelecida à Avenida Jose Alves de Oliveira, 4220 – Bairro Parque Industrial Jundiaí, CEP 13.213-105, Cidade de Jundiaí, Estado De São Paulo devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.890.805/0001-87 por intermédio de seu representante legal o Sr. Bruno do Val Jorge, portador da Carteira de Identidade no RG nº 90647806 SESP-PR, CPF nº 044.243.679-32, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que esta empresa, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº019/2025**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Capão Bonito/SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Jundiaí, 23 de abril de 2025

**BRUNO DO VAL** Assinado de forma digital por BRUNO DO JORGE:04424367932  
7932 VAL JORGE:04424367932  
Dados: 2025.04.30 15:52:37 -03'00'

**Bruno do Val Jorge – Representante Legal**  
RG: 90.647.806 SESP/PR  
CPF: 044.243.679-32

Ao  
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

<b>I) Dados da Empresa:</b>			
Razão Social:	Rocester Equipamentos Ltda		
CNPJ:	54.890.805/0001-87	Inscrição Estadual:	137.152.199.113
Endereço:	Avenida José Alves de Oliveira	Número:	4220
Bairro:	Parque Industrial	Complemento:	
Cidade:	Jundiaí	Estado:	SP
Telefones:	(11) 4230-3332 / (11) 95314-1464	CEP:	13.213-105
		E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@rocester.com.br">licitacoes@rocester.com.br</a>

<b>II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:</b>			
Nome:	Bruno do Val Jorge		
RG:	90647806 SESP-PR	CPF:	044.243.679-32
Data Nasc.:	21/06/1984		
Endereço:	Avenida Juvenal Arantes	Número:	Lote 4A
Bairro:	Jardim Carolina	Complemento:	
Cidade:	Jundiaí	Estado:	SP
Telefones:	(11) 4230-3332 / (11) 95314-1464	CEP:	13212-354
		E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@rocester.com.br">licitacoes@rocester.com.br</a>

<b>III) Dados do representante legal que assinará o Contrato ou a Ata de Registro de Preços:</b>			
Nome:	Bruno do Val Jorge		
RG:	90647806 SESP-PR	CPF:	044.243.679-32
Data Nasc.:	21/06/1984		
Endereço:	Avenida Juvenal Arantes	Número:	Lote 4A
Bairro:	Jardim Carolina	Complemento:	
Cidade:	Jundiaí	Estado:	SP
Telefones:	(11) 4230-3332 / (11) 95314-1464	CEP:	13212-354
		E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@rocester.com.br">licitacoes@rocester.com.br</a>

<b>IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:</b>			
Nome/Setor responsável	Departamento Comercial – Setor de Licitações A/C Sra. Fernanda Torato		
Endereço:	Avenida José Alves de Oliveira	Número:	4220
Bairro:	Parque Industrial	Complemento:	
Cidade:	Jundiaí	Estado:	SP
Telefones:	(11) 4230-3332 / (11) 95314-1464	CEP:	13.213-105
		E-mail:	<a href="mailto:licitacoes@rocester.com.br">licitacoes@rocester.com.br</a>

<b>V) Dados bancário para pagamento:</b>			
Banco:	Banco do Brasil	Agência:	3409-6
Tipo Conta:	corrente	Nº Conta:	5902-1

<b>VI) Quadro Societário:</b>			
Nome:	EVOL PARTICIPACOES LTDA	CNPJ:	21.560.962/0001-71
Nome:	R4 PARTICIPACOES LTDA	CNPJ:	21.574.012/0001-08

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

54.890.805/0001-87

**NOME EMPRESARIAL:**

ROCESTER EQUIPAMENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

IGOR ALMEIDA FEIO RIBEIRO

**Qualificação:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

GUILHERME GANDOLFI FEIO RIBEIRO

**Qualificação:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

EVOL PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

ANDRE GANDOLFI FEIO RIBEIRO

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

BRUNO DO VAL JORGE

**Qualificação:**

05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

R4 PARTICIPACOES LTDA

**Qualificação:**

22-Sócio

**Nome do Repres. Legal:**

CARLOS ALBERTO FEIO RIBEIRO

**Qualif. Rep. Legal:**

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **23/04/2025** às **08:33** (data e hora de Brasília).

